

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Lei em Projeto
275 - Sessão Ordinária
02/07/2012

Secretário

R. Nunes
Rodrigo Nunes de Oliveira
2º Secretário

PROJETO DE LEI N.º 066/2012-L

DATA DA ENTRADA: 29/06/2012

AUTOR: JULIO ANTONIO MARIANO

ASSUNTO: DA DENOMINAÇÃO A VIAS PÚBLICAS LOCALIZADAS NO
LOTEAMENTO "PARQUE LAGO DOS PATOS", PAISAGEM COLONIAL.

APROVADO EM: 02/07/2012 - 14ª Sessão Extraordinária

Aprovado por unanimidade
Em 02/07/2012

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

R. Nunes
Rodrigo Nunes de Oliveira
2º Secretário

OBS.: Maior simples

única discussão e votação

votação nominal



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 66/2012-L, DE 29 DE JUNHO DE 2012, DE AUTORIA DO VEREADOR JULIO ANTONIO MARIANO.

JUSTIFICATIVA

O que se leva dessa vida são os momentos bons os quais passamos. A vontade de viver está na alegria, nas amizades, no fazer o bem. Esse é um combustível indispensável para que as pessoas não caiam em um mar de tristezas e escuridão. Para isso, é preciso uma motivação diária, nas menores das ações. Uma população motivada é uma população feliz, satisfeita. Por isso, a denominação dessas ruas com os nomes a seguir é um presente para que os moradores do Loteamento "Parque Lago dos Patos" vivam com mais felicidade e luz.

Amizade: A amizade tem sido considerada pela religião e cultura popular como uma experiência humana de vital importância, inclusive tendo sido santificada por várias religiões. Muitas vezes os interesses dos amigos são parecidos e demonstram um senso de cooperação. Mas também há pessoas que não necessariamente se interessam pelo mesmo tema, mas gostam de partilhar momentos juntos, pela companhia e amizade do outro, mesmo que a atividade não seja a de sua preferência. A amizade é uma das mais comuns relações interpessoais que a maioria dos seres humanos tem na vida.

Alegria: É expressada por sorrisos, contentamento. O tempo até passa mais rápido do que se imagina, o estímulo da alegria vem através dos cinco sentidos que dão prazer, e logo a alegria. Alegria é um só termo que descreve prazer por outras palavras, mais socialmente aceita. Segundo Alexei Lisounenko, alegria se traduz em aceitação, ou seja, você aceitar quem de fato você é, assim possibilitando até mesmo mudanças em sua vida. Ele frisa que esta aceitação está longe do conformismo, onde você aceita sua vida de uma forma negativa, sem perspectiva de mudança.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

Sabedoria: Desde o início das civilizações, o homem estuda maneiras de se relacionar melhor com o meio social. A sabedoria é de singular importância para a questão do "tratar as pessoas", e por isso o conceito geral é que, o sábio é aquele que decide corretamente, sempre respeitando a moral e os costumes.

Solidariedade: A solidariedade social é a condição do grupo que resulta da comunhão de atitudes e de sentimentos, de modo a constituir o grupo em apreço uma unidade sólida, capaz de resistir às forças exteriores e mesmo de tornar-se ainda mais firme em face de oposição vinda de fora

Fé: A fé se manifesta de várias maneiras e pode estar vinculada a questões emocionais, tais como reconforto em momentos de aflição desprovidos de sinais de futura melhora, relacionando-se com esperança. Designa-se boa fé quando alguém age de maneira honrosa e com boa conduta.

Bondade: Bondade é a qualidade correspondente a ser bom, ou seja, a qualidade de manifestar satisfatoriamente alguma perfeição, que se pode aplicar a pessoas, coisas e situações. Significa a disposição permanente de uma pessoa em não fazer o mal.

Fonte: (<http://pt.wikipedia.org/>)

Isso posto, JULIO ANTONIO MARIANO, por intermédio do Protocolo nº CETSUR 29/06/2012 - 11:52:50 04036/2012, de 29 de junho de 2012, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

PROCOLO Nº CETSUR 29/06/2012 - 11:52:50 04036/2012



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

PROJETO DE LEI Nº 066/2012-L

De 29 de junho de 2012.

Dá denominação a vias públicas localizadas no Loteamento "Parque Lago dos Patos", Paisagem Colonial.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "**Rua da Amizade**" a via conhecida por "Rua 1", com início na Rua Paolo Sabatini e término em área verde, a mesma conta com 145,0 metros de comprimento e 11,5 metros de largura.

Art. 2º Fica denominada "**Rua da Alegria**" a via conhecida por "Rua 2", com início na "Rua 4" e término na "Rua 5", a mesma conta com 88,00 metros de comprimento e 10,0 metros de largura.

Art. 3º Fica denominada "**Rua da Sabedoria**" a via conhecida como "Rua 3", com início na "Rua 4" e término na "Rua 5", a mesma conta com 79,0 metros de comprimento e 11,5 metros de largura.

Art. 4º Fica denominada "**Rua da Solidariedade**" a via conhecida como "Rua 4", com início na Rua Gérbera e término na "Rua 1", a mesma conta com 162,0 metros de comprimento e 13,0 metros de largura.

Art. 5º Fica denominada "**Rua da Fé**" a via conhecida como "Rua 5", com início na "Rua 3" e término na "Rua 1", a mesma conta com 88,0 metros de comprimento e 8,5 metros de largura.

Art. 6º Fica denominada "**Rua da Bondade**" a via conhecida como "Rua 6", com início na Rua Gérbera e término na "Rua 3", a mesma conta com 52,0 metros de comprimento e 13,0 metros de largura.

Art. 7º Faz parte da presente Lei croqui das vias públicas denominadas.

Art. 8º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

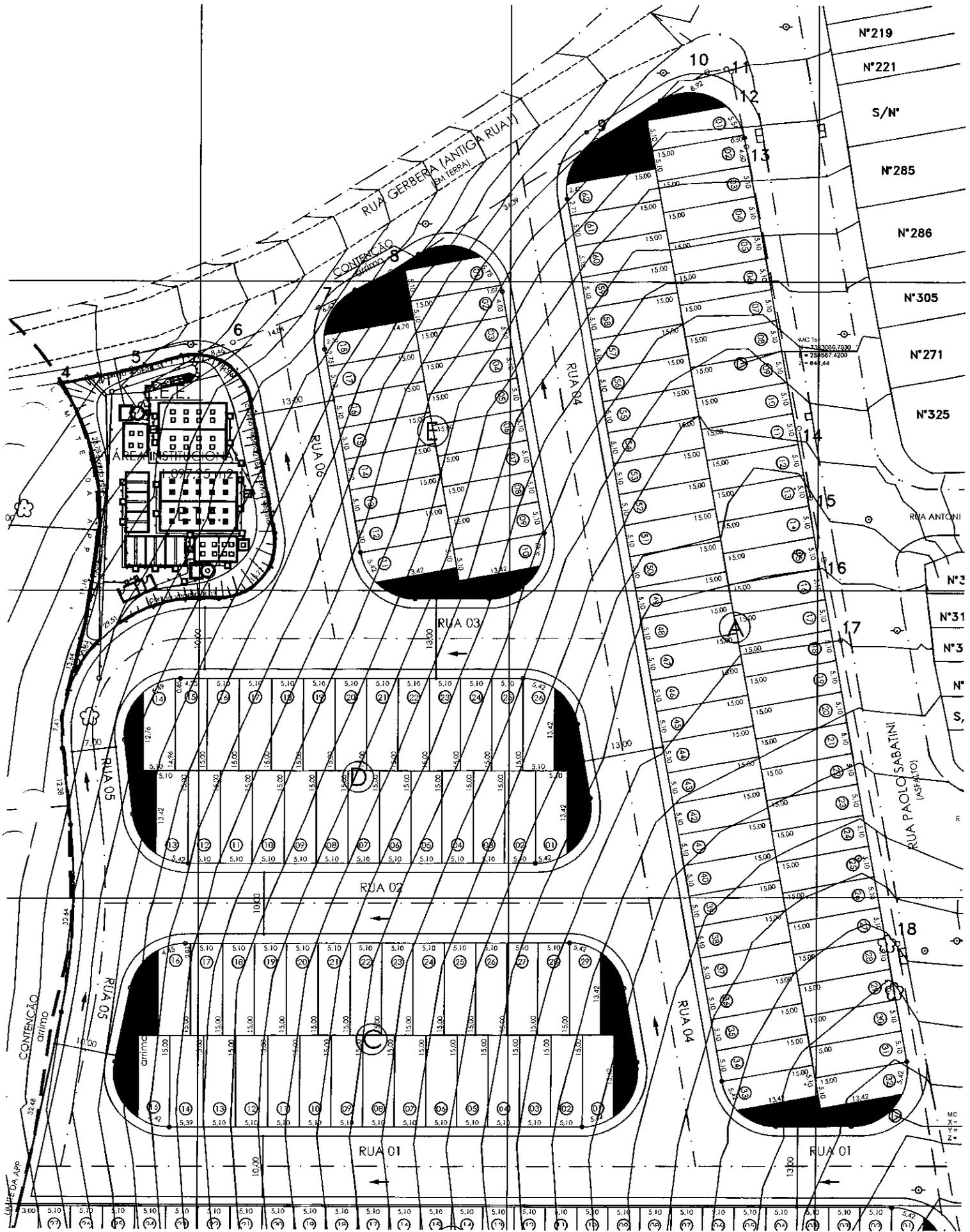
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 29 de junho de 2012.

JULIO ANTONIO MARIANO

Vereador

PROCOLO Nº CETSР 29/06/2012 - 11:52:50 04036/2012



- N°219
- N°221
- S/N°
- N°285
- N°286
- N°305
- N°271
- N°325

- RUA ANTONI
- N°3
- N°31
- N°3
- N°
- S,

- RUA PAOLO SABATINI (ASPALTO)
- 18
- 17
- 16
- 15
- 14
- 13
- 12
- 11
- 10
- 9
- 8
- 7
- 6
- 5
- 4
- 3
- 2
- 1

MAPEDA APP

MC
X=Z
Y=Z

Handwritten signature



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



Ofício n.º 81/2012 - DPM

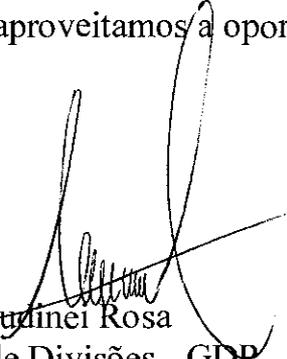
São Roque, 31 de maio de 2012.

Referência: Ofício Presidente Certidão n.º 912/11

Senhor Vereador Presidente,

Em atendimento ao Ofício em referência, procedemos ao encaminhamento da Certidão n.º 0096/12, devidamente providenciada por nossa Divisão de Fiscalização e Posturas.

Colocando-nos ao inteiro dispor, aproveitamos a oportunidade para renovarmos os protestos da mais alta estima e apreço.


Claudinei Rosa
Gerente de Divisões - GDP

Ilmo. Sr.
Alfredo Fernandes Estrada
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br

OFÍCIO VEREADOR nº 1578/2011

São Roque, 30 de novembro de 2011.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos da Lei nº 2.740, de 05/12/2002, em seu artigo 12, parágrafo único, solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de **CERTIDÃO** das vias públicas do Loteamento conhecido como "LAGOA DOS PATOS", localizada no Bairro Paisagem Colonial (casinhas do PAC), informando se tais vias são oficiais e se possuem denominações oficiais, **bem como informar suas dimensões e se as mesmas são de domínio público. Em sendo, informar desde quando, ou ao menos, se o é há mais de 05 (cinco) anos.** Caso não haja informação sobre o tempo de domínio público da via, solicitamos ainda que conste da Certidão se há, no cadastro imobiliário da Prefeitura, imóvel localizado na mesma e há quanto tempo, conforme preceitua a Lei 3.134 de 08/02/2008. Solicitamos ainda que junto à CERTIDÃO seja anexado um croqui do local.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente
CÓPIA
LILIO ANTONIO MARIANO
Vereador

Ao
Excelentíssimo Senhor
MILTON BRASIL CAVALCANTE
DD. Presidente da Câmara Municipal de São Roque – SP



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

OFÍCIO PRESIDENTE nº 912/2011

São Roque, 06 de dezembro de 2011.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção ao pedido do Vereador Julio Antonio Mariano, através do Ofício Vereador nº **1578/2011**, (**cópia anexa**), solicito a Vossa Excelência a gentileza de providenciar, junto ao setor competente, a expedição de **CERTIDÃO** para fins de denominação das vias públicas do Loteamento conhecido como "LAGOA DOS PATOS", localizada no Bairro Paisagem Colonial (casinhas do PAC), informando se tais vias são oficiais e se possuem denominações oficiais, **bem como informar suas dimensões e se as mesmas são de domínio público. Em sendo, informar desde quando, ou ao menos, se o é há mais de 05 (cinco) anos.** Caso não haja informação sobre o tempo de domínio público da via, solicitamos ainda que conste da Certidão se há, no cadastro imobiliário da Prefeitura, imóvel localizado na mesma e há quanto tempo, conforme preceitua a Lei 3.134 de 08/02/2008. Solicitamos ainda que junto à CERTIDÃO seja anexado um croqui do local.

Atenciosamente,

CÓPIA
MILTON BRASIL CAVALCANTE
(TIO MILTON)
Presidente

Ao

Excelentíssimo Senhor

EFANEU NOLASCO GODINHO

DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque-sp

PROTOCOLO Nº CETSRS 06/12/2011 - 09:42:29 07696/2011



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

PARECER 125/2012

Parecer ao projeto de Lei nº 066/2012-L, de 29 de junho de 2012, de autoria do N. Vereador Julio Antonio Mariano que dá denominação a vias públicas localizadas no loteamento "Parque Lago dos Patos" Paisagem Colonial.

Apresenta o N. Vereador Julio Antonio Mariano, o Projeto de Lei nº 066/2012-L, de 29 de junho de 2012, que dá denominação a vias públicas localizadas no loteamento "Parque Lago dos Patos" Paisagem Colonial.

É o relatório.

A denominação de próprios, vias e logradouros públicos são de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

Portanto, quanto à iniciativa, o Projeto de Lei em questão é legal.

A lei 2.740 foi editada pra disciplinar a oficialização, identificação e emplacamento de logradouros públicos, onde também preconiza a competência privativa do Poder Legislativo em estar



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque
Vereador Dr. Julio de Lucca

apresentando projetos desta natureza, entretanto, cabe ao Poder Executivo o fornecimento de certidão sobre dados do logradouro o qual se pretende denominar.

Art. 12 (...)

Parágrafo Único. O Poder Executivo deverá fornecer, nos prazos previstos em lei, informações solicitadas pelo Poder Legislativo ou Vereador, referente a oficialização dos logradouros públicos que se pretendem denominar, bem como tomar as providências necessárias para oficializar os logradouros públicos que não sejam oficializados.

O Projeto vem acompanhado da certidão expedida pela Prefeitura Municipal, atestando que as ruas não possuem denominação oficial, apesar de serem de domínio público.

Quanto às denominações apresentadas, tais encontram-se devidamente justificadas, respeitando também nesse ponto a legislação aplicável à espécie, bem como, encontra-se anexo o croqui de localização das vias públicas.

Diante disso, possível afirmar que, formalmente, inexistem irregularidades no projeto em apreço, estando apto a ser recebido pelo Plenário e após enviados para as comissões permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo.



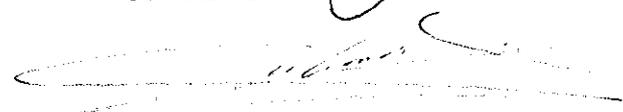
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque
Vereador Dr. Júlio de Lucca

E em relação ao mérito, a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos nobres Vereadores.

É o parecer, s. m .j.

São Roque, 02 de julho de 2012.


FABIANA MARSON
Consultora Jurídica


GUILHERME LUIZ MEDEIROS R. GONÇALVES
Assessor Jurídico



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 132- 02/07/2012

Projeto de Lei nº 066-L de 29/06/2012, de autoria do Vereador Julio Antonio Mariano.

Relator: Vereador Israel Francisco de Oliveira.

O Projeto de Lei "Dá denominação a vias públicas localizadas no Loteamento "Parque Lago dos Patos", Paisagem Colonial".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto, não contraria as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

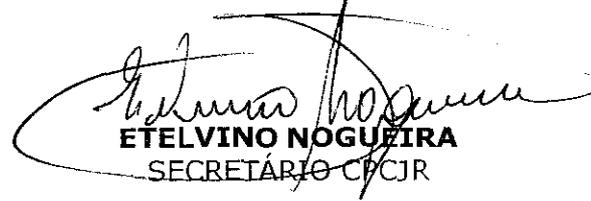
Desta forma, o Projeto em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 02 de julho de 2012.


ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


JOÃO PAULO DE OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE CPCJR


ETELVINO NOGUEIRA
SECRETÁRIO CPCJR



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

**COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO,
CULTURA, LAZER E TURISMO**

PARECER Nº 064 – 02/07/2012

PROJETO DE LEI Nº 066-L, DE 29/06/2012, DE AUTORIA DO VEREADOR JULIO ANTONIO MARIANO.

RELATOR: Vereador Rafael Marreiro de Godoy.

O presente Projeto de Lei "**Dá denominação a vias públicas localizadas no Loteamento "Parque Lago dos Patos", Paisagem Colonial**".

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS.

Posteriormente foi encaminhada a esta Comissão para análise e, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, verificamos que inexistem óbices quanto à natureza e iniciativa da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do **Projeto de Lei nº nº 066-L**, de 29/06/2012, de autoria do Vereador Julio Antonio Mariano, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 02 de julho de 2012.

RAFAEL MARREIRO DE GODOY
RELATOR CPSECLT

A Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

ETELVINO NOGUEIRA
PRESIDENTE CPSECLT

JÚLIO ANTONIO MARIANO
SECRETÁRIO CPSECLT



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria Simples- Presidente não vota)

Projeto de Lei nº 066-L, de 29/06/2012, de autoria do Vereador Julio Antonio Mariano, que "Dá denominação a vias públicas localizadas no Loteamento "Parque Lago dos Patos", Paisagem Colonial".

<u>Vereadores</u>		<u>Votação do Projeto</u>
01	Alfredo Fernandes Estrada	-X-
02	Antonio Marcos Carvalho de Brito	S
03	Donizete Plínio Antonio de Moraes	S
04	Etelvino Nogueira	S
05	Israel Francisco de Oliveira	S
06	João Paulo de Oliveira	S
07	Júlio Antonio Mariano	S
08	Milton Brasil Cavalcante	S
09	Rafael Marreiro de Godoy	S
10	Rodrigo Nunes de Oliveira	S
<u>Favoráveis</u>		09
<u>Contrários</u>		00

/JM



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

PROJETO DE LEI Nº 0066-L de 29/06/2012

Autógrafo nº 3. 789, de 02/07/2012

Lei nº

(De autoria ~~do Poder Executivo~~)

do Vereador *Júlio Antonio Mariano -Pt*

Dá denominação a vias públicas localizadas no Loteamento "Parque Lago dos Patos", Paisagem Colonial.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "**Rua da Amizade**" a via conhecida por "Rua 1", com início na Rua Paolo Sabatini e término em área verde, a mesma conta com 145,0 metros de comprimento e 11,5 metros de largura.

Art. 2º Fica denominada "**Rua da Alegria**" a via conhecida por "Rua 2", com início na "Rua 4" e término na "Rua 5", a mesma conta com 88,00 metros de comprimento e 10,0 metros de largura.

Art. 3º Fica denominada "**Rua da Sabedoria**" a via conhecida como "Rua 3", com início na "Rua 4" e término na "Rua 5", a mesma conta com 79, 0 metros de comprimento e 11,5 metros de largura.

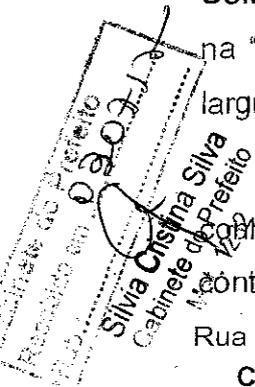
Art. 4º Fica denominada "**Rua da Solidariedade**" a via conhecida como "Rua 4", com início na Rua Gérbera e término na "Rua 1", a mesma conta com 162,0 metros de comprimento e 13,0 metros de largura.

Art. 5º Fica denominada "**Rua da Fé**" a via conhecida como "Rua 5", com início na "Rua 3" e término na "Rua 1", a mesma conta com 88,0 metros de comprimento e 8,5 metros de largura.

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP-18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br





Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

Art. 6º Fica denominada “**Rua da Bondade**” a via conhecida como “Rua 6”, com início na Rua Gérbera e término na “Rua 3”, a mesma conta com 52,0 metros de comprimento e 13,0 metros de largura.

Art. 7º Faz parte da presente Lei croqui das vias públicas denominadas.

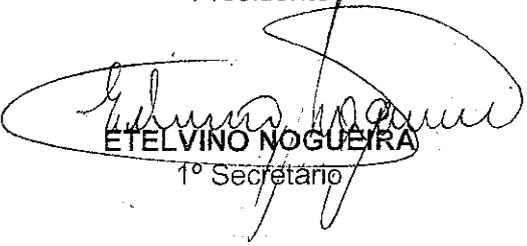
Art. 8º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

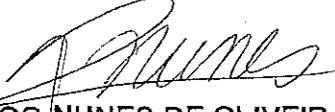
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 14ª Sessão Extraordinária, de 02/07/2012


ALFREDO FERNANDES ESTRADA
Presidente


JÚLIO ANTONIO MARIANO
Vice-Presidente


ETELVINO NOGUEIRA
1º Secretário


RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado no Jornal "Economia"

n.º 699 fls. 09 dia 13/07/12

Ato Normativo Lei 3.830

Claudio Marques Junior

Claudio Marques Júnior
Assistente Parlamentar